



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Estado do Paraná

LEI Nº 11.705.

Autores: Vereadores Sidnei Oliveira Telles Filho, Ana Lúcia Rodrigues e Paulo Henrique Biazon Santos.

Dispõe sobre a criação do Programa Água para Todos, no âmbito do Município de Maringá, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica criado o **Programa Água para Todos**, no âmbito do Município de Maringá, cujo objetivo é promover a instalação de bebedouros que propiciem o fornecimento de água potável, destinada ao consumo gratuito pela população e por seus animais de estimação, nas praças e nos bosques utilizados para a realização de atividades físicas e de lazer, bem como em outros logradouros públicos igualmente utilizados para a realização de tais atividades.

Art. 2.º Os bebedouros a que se refere o artigo anterior deverão fornecer água potável, com condições adequadas de higiene e acessibilidade, o que abrange a necessidade de que esses dispositivos sejam instalados em locais de fácil visibilidade e distantes de locais onde existam dependências sanitárias.

Art. 3.º O Poder Executivo poderá firmar convênios com empresas públicas ou privadas e com entidades da sociedade civil organizada, visando à instalação dos bebedouros de que trata esta Lei.

Art. 4.º A Administração Municipal efetuará estudos e levantamentos de dados, com a finalidade de definir os locais adequados à instalação dos bebedouros, em observância ao disposto no art. 1.º desta Lei.

Art. 5.º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 6.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 09 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete**, em 09/10/2023, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 10/10/2023, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2551147** e o código CRC **325CA437**.